

R3.CAR.REG.ATH.2025/000203

PRT-R3-2025/014939

Teresina/PI, 04 de novembro de 2025

À

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí (ALEPI)

A/C: Ex.mo Sr. Severo Maria Eulálio Neto – Presidente da ALEPI

Av. Mar. Castelo Branco, 201 - Cabral, Teresina - PI, 64001-923

C/C: Gabinete do Dep. Estadual João Madison Nogueira

Ref.: Ofício ALEPI – 1ª Sec. n. 185/2025 (Requerimento n. 422/2025)

Assunto: Fornecimento de água no bairro Morros

Prezado Senhor,

A ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.157.474/0001-06, com sede na Avenida Professor Camilo Filho, nº 1960, Bairro Todos os Santos, Município de Teresina, Estado do Piauí, doravante designada simplesmente como “ÁGUAS DE TERESINA” ou “SUBCONCESSIONÁRIA”, considerando a subconcessão da prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Zona Urbana do Município de Teresina, conforme contrato firmado entre a Águas de Teresina e o Poder Concedente, qual seja, a ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 22/03/2017, vem, por meio desta, manifestar-se como segue.

1. Por meio do Ofício n. 185/2025, Vossa Excelência encaminhou o Requerimento n. 422/2025, de autoria do il.mo Deputado Estadual João Madison, por meio do qual solicitou providências imediatas para restabelecer o abastecimento de água no bairro Morros, situado na Região do Vale do Gavião, na zona Leste de Teresina.
2. O refiro requerimento aduz que o bairro “*se encontra há aproximadamente duas semanas sem fornecimento, ocasionando sérios transtornos à população local*”, com “*ausência de abastecimento por período tão prolongado*”.
3. A princípio, cumpre esclarecer que a Águas de Teresina mantém um monitoramento contínuo sobre o comportamento do sistema, adotando medidas operacionais preventivas e corretivas destinadas a garantir a regularidade e a eficiência do serviço de abastecimento.
4. Em 10 de setembro de 2025, as equipes técnicas da Subconcessionária realizaram uma inspeção *in loco*, com vistas a verificar as possíveis causas das variações no equilíbrio de pressões e reflexos pontuais no fornecimento.
5. Na ocasião, constatou-se a presença significativa de ligações clandestinas¹ na rede pública de abastecimento, o que impacta diretamente no equilíbrio hidráulico do sistema, comprometendo a regularidade e eficiência da infraestrutura mantida pela Subconcessionária.
6. Além disso, verificou-se a formação de um núcleo urbano informal², através de processo *ocupação não regularizada*, que está se interligando

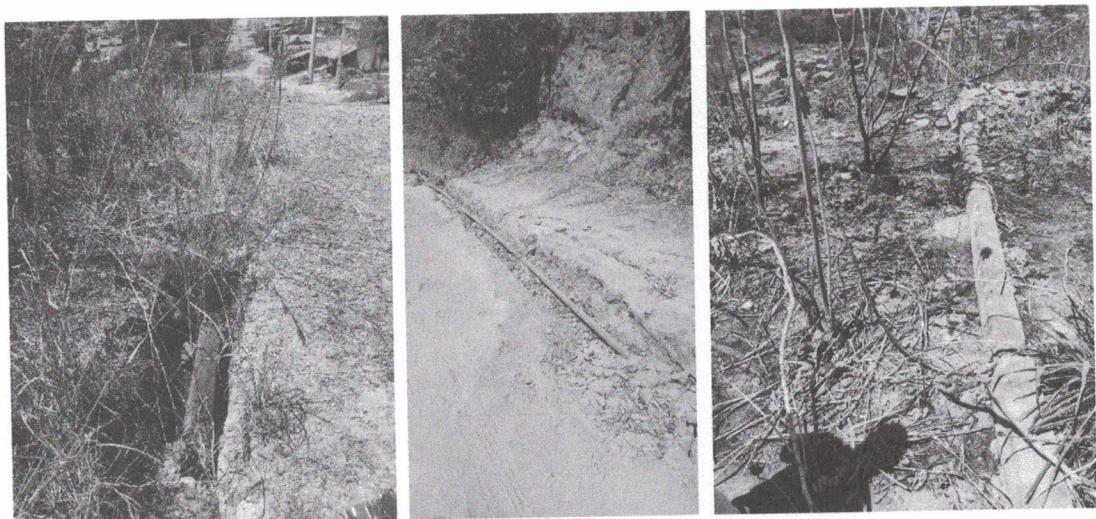
¹ Conforme a definição do art. 2º, LXVI, do Regulamento de Serviços (Decreto Municipal n. 14.426/2014), ligação clandestina de água é o abastecimento irregular do imóvel, obtido através de derivação da canalização da água de outro ramal predial ou através da conexão direta à rede de distribuição, sem o devido conhecimento e registro no cadastro de USUÁRIOS do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

² Segundo a Lei n. 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, o núcleo urbano informal é aquele clandestino, irregular ou no qual não tenha sido

diretamente à rede, impactando na regularidade do fornecimento d'água, como também, expondo toda a rede ao risco de contaminação, porque a conexão é feita sem os cuidados técnicos necessários.

7. Cumpre salientar que, a ligação direta à rede, sem observância dos critérios técnicos e legais, além de representar risco à saúde pública, configura infração à legislação penal por crime de furto (Art. 155 do Código Penal)³, sujeita a multas e prisão, razão pela qual a Concessionária vem intensificando ações de conscientização e fiscalização junto aos órgãos competentes.

8. Ademais, as equipes técnicas da Águas de Teresina identificaram que as tubulações estavam expostas, vulneráveis, em razão das ligações clandestinas realizadas, conforme é possível se verificar a partir dos registros fotográficos colacionados logo abaixo.



9. A instalação de redes de água no subsolo para abastecimento público segue normas técnicas rigorosas, como a ABNT NBR 5626/2020, garantindo a

possível realizar a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

³ Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: (...) § 3º - Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico.

segurança hídrica do sistema. A exposição indevida dessas tubulações, deixa a rede exposta e vulnerável, aumentando a incidência de vazamentos de água.

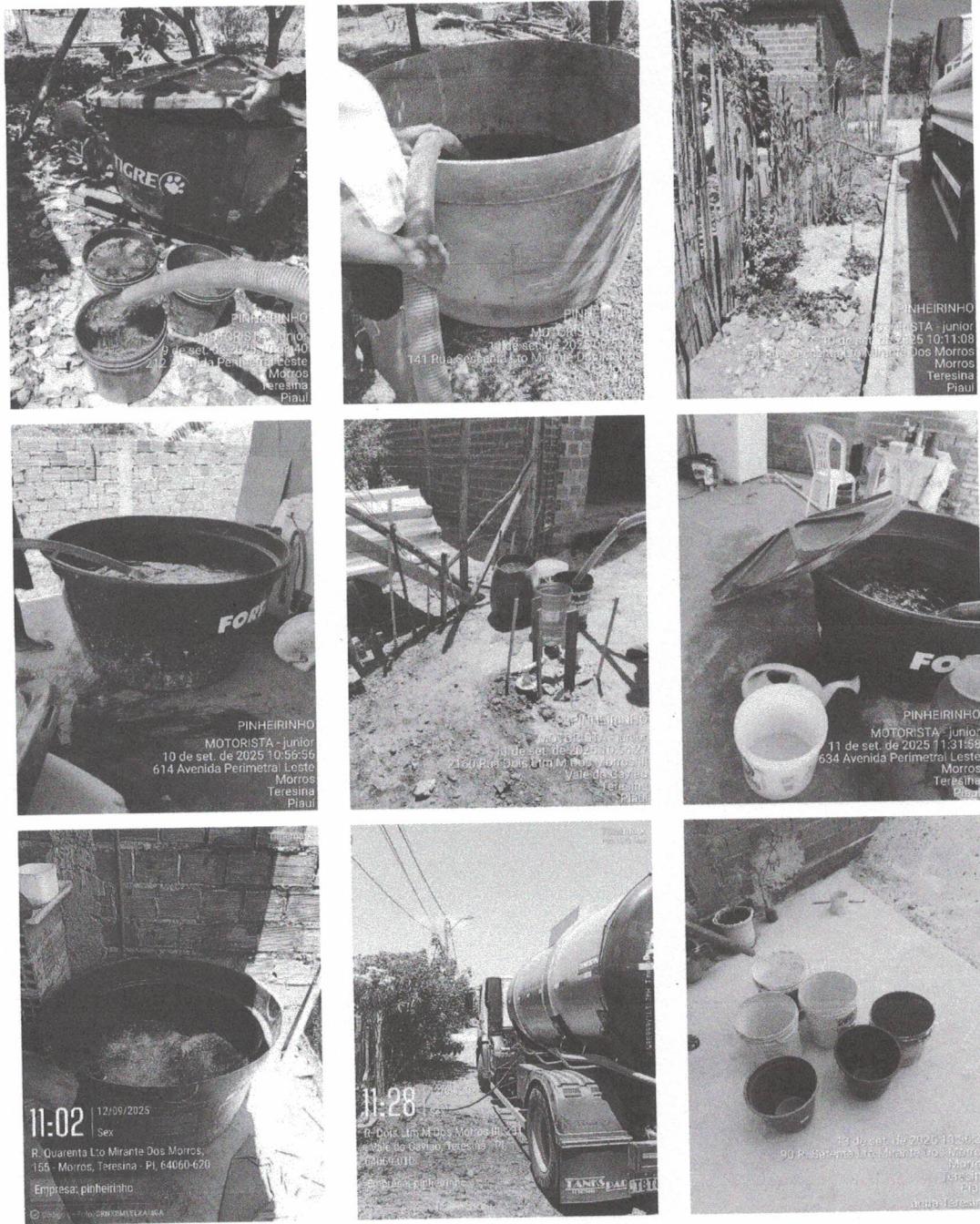
10. Durante as intervenções emergenciais para a correção desses vazamentos na rede distribuidora de água, há a interrupção temporária do fornecimento de água na região. No decorrer do processo, a Águas de Teresina compartilha, através dos canais oficiais de mídia e das redes sociais, comunicados sobre a manutenção, reforçando a necessidade de os usuários realizarem o uso consciente da água, bem como, manterem sistema de reservação.

11. Ainda, é importante esclarecer que o retorno gradual, após uma interrupção, pode levar algum tempo para normalizar e voltar aos padrões anteriores à parada, pois, as equipes precisam recuperar os níveis dos reservatórios, sendo necessário pressurizar toda a rede para que a água chegue a todos os locais.

12. Além disso, a água pode voltar a circular primeiro em algumas regiões em relação a outras, como nas zonas mais baixas, seguidas pelas zonas médias, e depois as altas. Inclusive, durante esse processo, muitos usuários registram reclamações por falta d'água, pois acreditam que o sistema é restabelecido de imediato após alguma intervenção na rede, o que não é o caso.

13. Esse comportamento da rede de abastecimento gera, durante o retorno gradual, a percepção, entre os usuários, de baixa pressão de água, em especial no caso daqueles que não possuem sistema de reservação de água em casa.

14. Com o objetivo de minimizar os impactos à população durante situações emergenciais, a Águas de Teresina tem disponibilizado caminhões-pipa. Para comprovação, seguem abaixo os registros fotográficos.





15. Essas intervenções pontuais na rede de abastecimento objetivam a manutenção e melhoria contínua da infraestrutura, muito embora possam provocar suspensões temporárias no fornecimento, geram benefícios diretos à população, como a redução de perdas e aumento de pressão.

16. Apesar disso, repisa-se que o bairro Morros se encontra em constante crescimento urbano, com a incorporação de novos imóveis e ligações à rede pública, em especial dos aglomerados informais, que crescem em áreas sem regularização fundiária. As ligações clandestinas expõem a rede distribuidora, tornando-a vulnerável a novos vazamentos, o que por sua vez obriga a intervenção da Subconcessionária.

17. Destaca-se, portanto, a necessidade de atuação coordenada do Poder Público Municipal na regularização fundiária e urbanística desses núcleos, medida essencial para que a concessionária possa planejar e dimensionar adequadamente suas intervenções de engenharia, garantindo o abastecimento contínuo, regular e dentro dos padrões técnicos definidos pela regulação setorial.

18. Nesse sentido, compartilhamos, conforme levantamento realizado pelas equipes volantes da concessionária em conjunto com os sistemas de mapeamento por satélite, o croqui do bairro Morros, evidenciando, na cor vermelha, as áreas irregulares.



19. Cumpre registrar ainda que, o abastecimento da região tem sofrido variações sazonais, especialmente durante o período conhecido como “BRO-BRÓ”, em que as temperaturas elevadas e a baixa umidade relativa do ar provocam aumento expressivo da demanda hídrica.

20. Por fim, é importante esclarecer que a interrupções no abastecimento para manutenções, por caso fortuito ou força maior, não descaracterizam a regularidade, continuidade e eficiência do abastecimento, em conformidade com o Regulamento de Serviços (Decreto Municipal n. 14.426/2014)⁴.

⁴ Art. 108. Compete ao PRESTADOR DE SERVIÇOS efetuar o abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma contínua e permanente, sem interrupções decorrentes de deficiência nos sistemas ou capacidade inadequada, garantindo sua disponibilidade durante as vinte e quatro horas do dia, salvo as interrupções para manutenção, caso fortuito ou força maior.

21. A Águas de Teresina tem empreendido esforços contínuos na tentativa de reduzir os impactos no abastecimento da região, contudo, a solução definitiva para esse caso exige uma ação conjunta do Poder Público Municipal e da Secretaria Estadual de Segurança Pública, em conformidade com os ditames do Contrato de Subconcessão n. 001/2017- SUPARC/SEADPREV/PI⁵.

22. Enquanto isso, a Subconcessionária tem delineado um Plano de Ação para mitigar essa situação e promover melhorias no abastecimento da região, através da expansão da capacidade de produção de água, mediante perfuração de um novo poço, otimização da rede de distribuição, instalação de sistema de bombeamento (*Booster*) para pressurização adequada das áreas elevadas, mapeamento das áreas com abastecimento irregular, intensificação da fiscalização para coibir desvios e fraudes, e regularização das conexões nas áreas identificadas com ligações irregulares.

23. Sendo assim, a Águas de Teresina renova seus protestos de elevada estima e consideração e coloca-se à disposição para os esclarecimentos que façam necessários, mantendo sua postura de boa-fé e permanente colaboração com o Poder Legislativo Estadual.

ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A

⁵ CLÁUSULA TRINTA E TRÊS - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 33.1. I. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais dispostas neste CONTRATO e atuar de forma a aprovar o escalonamento tarifário previsto no Anexo IV do EDITAL;